



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2913/2020

Data da disponibilização: Quarta-feira, 12 de Fevereiro de 2020.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
--	--

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 300/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2597/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor ELTON JOSÉ BOULANGER DA SILVA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 17 a 19/02/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Atuar nos preparativos relativos a segurança da posse dos novos dirigentes do TST, no período de 17 a 19/2/2020..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 291/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2632/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCELO MARQUES DE MATOS de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 03/03/2020 a 05/03/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CORREIÇÃO PERIÓDICA - Assessorar o Desembargador-Corregedor, Daniel Viana Júnior, durante a realização da Correição Ordinária da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 294/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 2631/2020,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor WELLINGTON RODOVALHO FONSECA de Goiânia-GO a Iporá-GO, no período de 03/03/2020 a 05/03/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial no transporte do Desembargador-Corregedor, Daniel Viana Júnior, durante a realização da Correição Ordinária na Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos e Posto Avançado de Iporá.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 295/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 18/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando a prorrogação da vigência do Contrato nº 01/2018, celebrado com a empresa RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto é o fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação na nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, composta pelos seguintes membros:

I - Integrante Demandante: DIOGO FELIPE DE AGUIAR (titular); e JAQUELINE DOS SANTOS MARTINS RODRIGUES (suplente);

II - Integrante Técnico: SÁVIO MENESES SAMPAIO (titular) CLÁUDIO ANTÔNIO DE ARAÚJO (suplente);

III - Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular) e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria DG/SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 299/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 1754/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o teor da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ª GP/GDVP/SGPe nº 2115/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Designar a servidora LÍVIA MARIA DA SILVEIRA AGUIRRE, código s202858, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LORENA MONTEIRO LIMA RIBEIRO, código s202248, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA
DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 292/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 1971/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar dispensada a servidora MANUELA FERREIRA ARAÚJO, código s203043, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Considerar designada a servidora LARISSA ANDRADE NOLASCO, código s202409, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 17ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora MANUELA FERREIRA ARAÚJO, código s203043, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 293/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 2298/2020, Considerando o resultado do Concurso Interno de Remoção nº 12/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor RODRIGO ELIAS DA SILVA E SOUZA, código s164194, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Vara do Trabalho de Mineiros para a Vara do Trabalho de Goiás, a partir de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Conceder ao servidor RODRIGO ELIAS DA SILVA E SOUZA, código s164194, trânsito de 10 (dez) dias, pelo período de 26 de fevereiro a 6 de março de 2020, com fulcro no art. 18, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 296/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 2579/2020, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando o teor do artigo 1º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que os titulares de função comissionada de natureza gerencial ou de cargo em comissão de direção ou de chefia terão substitutos previamente designados para atuarem em seus afastamentos ou impedimentos legais ou regulamentares; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de indicação de substituto de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar o servidor RICARDO BATISTA MACHADO, código s164364, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Pagamento de Diárias), código TRT 18ª FC-4, da Gerência de Contabilidade, ocupada pela servidora EDILEUSA CHAGAS DE OLIVEIRA, código s009409, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 297/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor dos Processos Administrativos nº 17656/2019 e nº 2440/2020,

RESOLVE:

Revogar o art. 6º da PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 693/2019, que designou o servidor WELLINGTON MESSIAS DE ANDRADE, código s100470, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, substituto do titular da função comissionada de Chefe de Setor (Setor Operacional de Contratos Terceirizados), código TRT 18ª FC-3, da Gerência de Contratos Terceirizados, ocupada pelo servidor BREYNER RODRIGUES DA SILVA, código s202615.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 298/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente, republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e o teor do Processo Administrativo nº 1781/2020,

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016;

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de indicação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;

Considerando o disposto no §4º do art. 15 da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o teor da alínea "b", do inciso II, do art. 1º, da Portaria TRT 18ª GP/GDVP/SGPe nº 2115/2019; e

Considerando o teor do parágrafo 2º, do art. 3º, da Portaria TRT 18ª GP/GDVP/SGPe nº 2115/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar removida, a pedido, a servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional para a 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Considerar dispensada a servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Considerar revogada, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, a autorização anteriormente concedida à servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, para trabalhar em regime de teletrabalho no Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 4º Considerar removida, a pedido, a servidora ANA PAULA WONG, código s203468, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde para o Quadro de Lotação Provisória da Secretaria da Corregedoria Regional, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Considerar revogada, com efeitos a partir de 3 de fevereiro de 2020, a autorização anteriormente concedida à servidora ANA PAULA WONG, código s203468, para trabalhar em regime de teletrabalho na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde.

Art. 6º Considerar designada a servidora ANA PAULA WONG, código s203468, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT18ª FC-5, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, a partir de 3 de fevereiro de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Emenda Regimental

Emenda Regimental

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

EMENDA REGIMENTAL Nº 1/2020

Aprova emenda ao Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019, para acrescentar o § 4º no art. 20, o inciso XXXVI no art. 25 e os incisos XIX e XX no art. 29; alterar a redação dos arts. 109, parágrafo único, 130, § 3º, e 227, § 2º; e ainda, revogar o inciso XVIII do art. 13.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13559/2019 (MA-10/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma regra para definir os participantes do julgamento na hipótese de atuação, na Turma, de Juízes Convocados, quando houver quatro magistrados aptos à participação;

CONSIDERANDO a inexistência de norma específica acerca da competência para decidir sobre requerimentos de natureza administrativa de Desembargadores cuja urgência não permita aguardar, sem transtornos, a realização de sessão do Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o Regimento Interno e a Resolução Administrativa TRT 18ª nº 54-A/2013 no tocante à competência para convocação de Juiz do Trabalho para substituir no Tribunal;

CONSIDERANDO que o inciso XI do art. 29 do Novo Regimento Interno já atribui ao Desembargador Corregedor a competência para "decidir sobre os requerimentos de Juízes de primeiro grau acerca de assuntos de natureza administrativa";

CONSIDERANDO que o art. 109 da Novo Regimento Interno dispensa a publicação de pauta e a intimação para as classes processuais embargos de declaração sem efeito modificativo, conflitos de competência e impedimentos e suspeições, bem como a vedação de sustentação oral prevista no § 3º do art. 130 do mesmo normativo, ambos em consonância com o disposto no art. 145, § 5º, incisos II e VII, do RITST, corroborados com a permissão inscrita no art. 937 do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer prazo idêntico tanto para interposição quanto para a manifestação em agravo interno;

RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019, nos termos a seguir:

Art. 1º Acrescenta o § 4º no art. 20, o inciso XXXVI no art. 25 e os incisos XIX e XX no art. 29 e altera a redação dos arts. 109, parágrafo único,

130, § 3º, e 227, § 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20. (...)

(...)

§ 4º. Se dentre os quatro julgadores aptos a votar, houver um ou mais na condição de Juiz Convocado, aplicar-se-á a sistemática definida no § 3º, levando-se em conta, todavia, com relação a cada Juiz Convocado, a antiguidade do titular do gabinete respectivo.”

“Art. 25. (...)

(...)

XXXVI - decidir sobre os requerimentos de Desembargadores acerca dos seguintes assuntos de natureza administrativa:

a) auxílio-alimentação, auxílio-natalidade, assistência pré-escolar, assistência médico-odontológica e demais benefícios de programas assistenciais instituídos pelo Tribunal, consoante as regras e procedimentos específicos;

b) adiantamento de décimo terceiro salário, exceto quando o requerimento for formulado conjuntamente ao pedido de férias;

c) reconhecimento e autorização de registro de união estável.”

“Art. 29. (...)

(...)

XIX - convocar Juiz do Trabalho para substituição ou auxílio no Tribunal, observados os critérios definidos em norma interna específica sobre a matéria;

XX - determinar as reposições e indenizações ao erário decorrentes de atos ou fatos relativos a magistrados de primeiro grau.”

“Art. 109. (...)

(...)

Parágrafo único. Far-se-á notificação por qualquer espécie de pronta comunicação às partes, inclusive por mandado, telefone, e-mail ou aplicativos de celular, apenas nos processos a que se referem os incisos I, III, V, VII e VIII deste artigo.”

“Art. 130. (...)

(...)

§ 3º Não será permitida sustentação oral em agravo de instrumento, conflito de competência, exceção de impedimento ou suspeição, nem em embargos de declaração, salvo, quanto a estes, na hipótese de efeito modificativo.

(...)”

“Art. 227. (...)

(...)

§ 2º. O agravo interno será dirigido ao prolator da decisão, que intimará o agravado para se manifestar no prazo de 8 (oito) dias úteis, ao final do qual, não havendo retratação, leva-lo-á a julgamento pelo órgão colegiado, com inclusão em pauta.

(...)”

Art. 2º Fica revogado o inciso XVIII do artigo 13 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, de 19 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

Resolução

Resolução Administrativa

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, para fruição no período de 19/03 a 17/04/2020, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 209/2020 (MA-05/2020), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, para fruição no período de 19/03 a 17/04/2020, sem convocação e com suspensão da distribuição regular de processos, nos termos do que dispõe o § 7º, II, do artigo 88 do Novo Regimento Interno.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 6/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 6/2020, a qual designa o Juiz do Trabalho Substituto Kleber Moreira da Silva, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio no período de 19 de fevereiro a 9 de março de 2020.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20244/2019 (MA-07/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 6/2020, a qual designa o Juiz do Trabalho Substituto Kleber Moreira da Silva, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e Posto Avançado de Pires do Rio no período de 19 de fevereiro a 9 de março de 2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 5/2020

Retifica a decisão materializada na Resolução Administrativa TRT 18ª nº 119/2019, de 21 de outubro de 2019, a qual concedeu aposentadoria por invalidez à Excelentíssima Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina para adequação do cálculo e do reajuste dos proventos, pelos fundamentos que especifica.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 15753/2019 (MA-115/2019), RESOLVEU, por unanimidade, retificar a decisão materializada na Resolução Administrativa TRT 18ª nº 119/2019, de 21 de outubro de 2019, a qual concedeu aposentadoria por invalidez à Excelentíssima Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina para adequação do cálculo e do reajuste dos proventos, em atenção ao disposto no art. 40, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, na redação anterior à EC nº 103/2019, e na Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, uma vez que a magistrada ingressou no serviço público após 31 de dezembro de 2003, com a manutenção das demais matérias constantes do julgamento anterior, nos termos do voto da relatora.

Publique-se no DEJT e no DOU.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2020

Concede 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), para fruição no período de 11/05 a 09/06/2020, e dá outras providências.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos

Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 958/2020 (MA-11/2020), RESOLVEU, por unanimidade, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), para fruição no período de 11/05 a 09/06/2020, sem convocação e com suspensão da distribuição regular de processos, nos termos do que dispõe o § 7º, II, do artigo 88 do Novo Regimento Interno.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2020

Referenda as Portarias SCR/NGMAG Nº 4127, 4128, 4129 e 4130/2019 as quais, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Rio Verde e Itumbiara, nos períodos especificados.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20409/2019 (MA-06/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias SCR/NGMAG Nº 4127, 4128, 4129 e 4130/2019 as quais, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Rio Verde e Itumbiara, nos períodos especificados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2020

Restaura a vigência do art. 28 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 54-A/2013, de 11 de abril de 2013, e convalida as convocações de juízes de 1º grau para substituição ou auxílio no Tribunal por atos do Corregedor após a vigência do Novo Regimento Interno.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 13559/2019 (MA-10/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de afastar qualquer dúvida acerca de cogitável revogação do art. 28 da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 pelo Novo Regimento Interno, e, ainda, o que dispõe o § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro);

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Fica restaurada a vigência do art. 28 da Resolução Administrativa TRT 18ª nº 54-A/2013, com a seguinte redação:

“Art. 28. Havendo necessidade de convocação, a Corregedoria Regional prestará informação a respeito da existência de autos retidos e, ao mesmo tempo, observado o critério da vaga, convocará aquele que, atendidas as condições, tenha sido sorteado para substituição na Turma em que houver a vaga, nos termos do §1º do art. 27. (Artigo alterado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 179/2016 – DEJT: 12/01/2017)

§ 1º A Secretaria da Corregedoria Regional prestará as informações em, no máximo, 24 horas e o Presidente fará, de imediato, a convocação, observadas a inexistência de autos retidos e a ordem das listas.

§ 2º A convocação de Juízes Titulares de Vara do Trabalho para substituir membros do Tribunal, ficará limitada a dez por cento do total de Juízes Titulares em exercício, nos termos da limitação imposta no art. 13, VII, do Regimento Interno deste Tribunal.

§ 3º (Revogado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 179/2016 – DEJT: 12/01/2017)”

Art. 2º Convalida as convocações de juiz de primeiro grau para substituição ou auxílio no Tribunal efetuadas por atos do Corregedor após a

vigência do Novo Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020

Institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 24113/2015 (MA-03/2020);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 207, de 15 de outubro de 2015, que institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de magistrados e servidores para o alcance dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Judiciário 2020, o teor da Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 141, de 26 de setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO que promover a melhoria da gestão de pessoas e a qualidade de vida é um objetivo estratégico deste Tribunal, exposto no Plano Estratégico 2015-2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do TRT18, instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 178/2018,

RESOLVEU, por unanimidade:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Local de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com os seguintes objetivos:

I – definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores; e

II – coordenar e integrar ações e programas nas áreas de assistência à saúde, perícia oficial em saúde, promoção, prevenção e vigilância em saúde de magistrados e servidores, com vistas a fomentar a construção e a manutenção de meio ambiente de trabalho seguro e saudável e, assim, assegurar o alcance dos propósitos estabelecidos no Plano Estratégico do TRT18.

Art. 2º Para os fins desta Política, considera-se:

I – Saúde: estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a ausência de doenças (Preâmbulo da Constituição da Organização Mundial de Saúde);

II – Atenção Integral à Saúde: conjunto de medidas adotadas com a finalidade de reduzir e/ou eliminar os riscos decorrentes dos hábitos de vida e do ambiente, do processo e das condições de trabalho, bem como para propiciar que estes ambientes, processo e condições contribuam para a saúde dos seus agentes;

III – Ações em Saúde: todas as iniciativas e medidas voltadas para a atenção integral à saúde e organizadas em assistência à saúde, perícia oficial, promoção, prevenção e vigilância em saúde, alinhadas às diretrizes dos órgãos oficiais de saúde;

IV – Integralidade das ações em saúde: conjunto de atividades, individuais e coletivas, articuladas para potencializar essas ações;

V – Ambiente de Trabalho: conjunto de bens, instrumentos e meios de natureza material e imaterial, no qual são exercidas atividades laborais. Representa o complexo de fatores que estão presentes no local de trabalho e interagem com os seus agentes;

VI – Processo de Trabalho: conjunto de recursos e atividades organizadas e inter-relacionadas, desenvolvidas individualmente ou em equipe, que transformam insumos, produzem serviços e que podem interferir na saúde física e psíquica;

VII – Condições de Trabalho: características do ambiente e da organização do trabalho, bem como a mediação física-estrutural entre o ser humano e o trabalho que podem afetar a saúde;

VIII – Risco: toda condição ou situação de trabalho que tem o potencial de comprometer o equilíbrio físico, psicológico e social dos indivíduos, causar acidente e doença do trabalho e/ou profissional;

IX – Assistência à Saúde: ações ou iniciativas, diretas ou indiretas, que visam à prevenção, à detecção precoce, ao tratamento de doenças e à reabilitação da saúde, compreendendo as diversas áreas de atuação relacionadas à atenção à saúde;

X – Perícia Oficial em Saúde: ação médica e odontológica com o objetivo de avaliar o estado de saúde para o exercício de atividades laborais e para outras ações administrativas que, por determinação legal, exijam a atuação de junta médica-odontológica ou perícia singular;

XI – Promoção da saúde: conjunto de ações com o objetivo de informar e motivar a atuação, individual e coletiva, na melhoria da saúde;

XII – Prevenção em Saúde: conjunto de ações com o objetivo de intervenção preventiva ou precoce no processo de adoecimento;

XIII – Vigilância em Saúde: conjunto de ações contínuas e sistemáticas que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho e que tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde;

XIV – Unidades de Saúde: serviços integrantes da estrutura interna do TRT18 voltados para a atenção integral à saúde de magistrados e servidores;

XV – Equipe Multiprofissional: equipe composta por profissionais de diferentes formações e especialidades em saúde para atuar nas ações em saúde, agregando esforços para analisar e intervir sob diferentes ângulos da dimensão biopsicossocial, com relação de interdependência e complementaridade, resguardadas suas competências;

XVI – Transdisciplinaridade: compartilhamento de saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde em suas relações com o trabalho;

XVII – Abordagem Biopsicossocial do processo saúde/doença: visão integral do ser e do adoecer que compreende as dimensões física, psicológica e social;

XVIII – Transversalidade: integração das áreas do conhecimento sobre a saúde ao conjunto das políticas e estratégias de ação;

XIX – Intra e intersetorialidade: estratégias de articulação entre diferentes áreas, setores e instâncias de coordenação e deliberação para atendimento às necessidades da saúde dos magistrados e servidores.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º A Política de que trata esta portaria será orientada pelos seguintes princípios:

I – universalidade e transversalidade de ações, contemplando todos os magistrados e servidores ativos e inativos do TRT18, bem como seus dependentes;

II – abordagem biopsicossocial do processo saúde/doença;

III – integralidade das ações em saúde;

IV – democratização da governança desta Política e das ações em saúde;

V – intra e intersetorialidade das ações em saúde.

Art. 4º As atividades da Política serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

I – Ações em saúde: planejar, realizar, monitorar avaliar e gerir iniciativas e medidas voltadas à atenção integral à saúde;

II – Infraestrutura: prover estrutura física e organizacional adequadas às unidades de saúde, em consonância com as normas técnicas;

III – Adequação orçamentária: garantir orçamento adequado à implementação e ao desenvolvimento desta Política;

IV – Governança colaborativa da saúde: fomentar a participação de magistrados e servidores na governança desta Política, favorecendo a descentralização e a democratização da tomada de decisões sobre o tema;

V – Diálogo intra e interinstitucional: incentivar o diálogo sobre o tema entre unidades do Tribunal, entre órgãos do Poder Judiciário e com instituições públicas e privadas, bem como desenvolver parcerias voltadas ao cumprimento dos seus objetivos;

VI – Produção e compartilhamento de informações: padronizar indicadores e incentivar a coleta uniforme de dados e o compartilhamento e a divulgação de informações sobre saúde, prioritariamente por meio eletrônico;

VII – Estudos e Pesquisas: fomentar estudos e pesquisas sobre promoção de saúde, prevenção de doenças, causas e consequências do absenteísmo por doença, e temas conexos, a fim de auxiliar a tomada de decisões;

VIII – Educação para a saúde: fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho, conscientizando-os da responsabilidade individual e coletiva para a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES EM SAÚDE

Art. 5º Como forma de viabilização das ações em saúde, o TRT18:

I – manterá unidade de saúde no organograma da instituição, responsável pela assistência direta de caráter emergencial;

II – prestará assistência à saúde, de forma indireta, por meio de planos de saúde e/ou auxílio-saúde, observados padrões mínimos de cobertura e critérios de coparticipação.

§ 1º O tribunal poderá realizar convênios com outros órgãos do poder público federal para viabilizar a contratação de plano de saúde comum que ofereça melhores condições para seus usuários.

§ 2º O tribunal poderá, observadas as previsões legais, fazer constar dos editais de licitação para contratação de serviços terceirizados a necessidade de a empresa contratada oferecer plano de saúde aos respectivos trabalhadores.

§ 3º As ações em saúde poderão contemplar, no que couber, os trabalhadores terceirizados, especialmente quando não dispuserem de plano de saúde próprio.

Art. 6º São atribuições da unidade de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em outros atos internos deste Tribunal:

I – propor, coordenar e executar as ações em saúde;

II – prestar assistência à saúde de caráter emergencial;

III – realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, pesquisas e ações de divulgação;

IV – realizar ou gerir exames periódicos de saúde;

V – proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho;

VI – realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos;

VII – realizar exames médicos admissional e, quando necessário, de retorno ao trabalho e demissional;

VIII – emitir ou homologar laudos de insalubridade e periculosidade;

IX – participar das análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais;

X – produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídios para a proposição de novas ações na área de saúde.

§ 1º O disposto neste artigo não obsta, quando necessária, a contratação de instituição externa para auxiliar ou fornecer serviços especializados na área de saúde, observadas as previsões legais.

§ 2º As ações em saúde descritas no inciso I devem ser direcionadas, prioritariamente, à redução da incidência das patologias predominantes nos exames periódicos de saúde e aquelas identificadas como causas mais importantes de absenteísmo por doença.

§ 3º Para realizar as perícias oficiais em saúde de que trata o inciso VI, o Tribunal poderá solicitar auxílio de profissionais de saúde de outros órgãos do Poder Judiciário e de instituições públicas, facultada a utilização de videoconferência, conforme orientações dos órgãos regulamentadores.

§ 4º Para viabilizar a implementação do disposto no parágrafo anterior, o Tribunal deverá compartilhar informações sobre a especialidade dos seus profissionais de saúde, quando inerente ao cargo.

Art. 7º O Tribunal deve adotar as providências necessárias para conferir estrutura física e organizacional adequadas à sua unidade de saúde, provendo-a com equipe multiprofissional especializada, com atuação transdisciplinar.

§ 1º A equipe de que trata o caput será composta, preferencialmente, por servidores das áreas de medicina, enfermagem, psicologia, odontologia, fisioterapia e serviço social.

§ 2º O dimensionamento da unidade de saúde deve levar em conta o número total de magistrados e servidores, a complexidade das ações em saúde executadas e as particularidades locais.

§ 3º A fim de assegurar maior autonomia e efetividade às ações de saúde, o Tribunal vinculará administrativamente a unidade de saúde diretamente à Direção-Geral.

§ 4º A direção da unidade de saúde deve ser exercida por profissionais de saúde, preferencialmente do quadro efetivo de pessoal do TRT18.

§ 5º O Tribunal fomentará ações educativas voltadas aos profissionais especializados da unidade de saúde, de forma a aprimorar sua qualificação técnica e permitir o alinhamento com as diretrizes desta Política.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Art. 8º Esta Política será implementada e gerida pelo Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, instituído em norma própria no âmbito desta Corte.

Art. 9º O Comitê Gestor Local terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras necessárias ao cumprimento dos seus objetivos:

I – implementar e gerir a Política no âmbito do TRT18, em cooperação com a unidade de saúde;

II – fomentar os programas, projetos e ações vinculados à Política, em conjunto com a unidade de saúde;

III – atuar na interlocução com o CNJ, com a Rede de Atenção Integral à Saúde, com o Comitê Gestor Nacional, com os demais Comitês Gestores Locais e com as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

IV – promover, em cooperação com as unidades de saúde, reuniões, encontros e eventos sobre temas relacionados à Política;

V – auxiliar a administração do Tribunal no planejamento orçamentário da área de saúde;

VI – analisar e divulgar os resultados alcançados.

Art. 10. O Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde deve ser composto, no mínimo, por 1 (um) magistrado de 1º grau, 1 (um) magistrado de 2º grau, o gestor da área de saúde e o gestor da área de gestão de pessoas.

Parágrafo único. O Tribunal adotará as medidas necessárias para proporcionar aos membros desse Comitê condições adequadas ao desempenho de suas atribuições, facultada a designação de equipe de apoio às suas atividades.

Art. 11. O Tribunal encaminhará anualmente ao CNJ, no mesmo prazo de envio dos dados do Prêmio CNJ de Qualidade, os indicadores e informações relativos à saúde de seus magistrados e servidores, conforme orientado pela Resolução CNJ 207, de 15 de outubro de 2015.

Art. 12. A fim de garantir a concretização dos seus objetivos, o tribunal deverá destinar recursos orçamentários para o desenvolvimento de programas, projetos e ações vinculados a esta Política.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários de que trata o caput devem ser identificados na proposta orçamentária ou em Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As atividades previstas nesta portaria não prejudicam a continuidade de outras em curso no Tribunal, com os mesmos propósitos.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 7/2020

Concede licença médica ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna no período compreendido entre 07 a 13/10/2019.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 15741/2019 (MA-01/2020), RESOLVEU, por unanimidade, conceder licença médica ao Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna no período compreendido entre 07 a 13/10/2019, nos termos do voto do relator.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8/2020

Recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Johnny Gonçalves Vieira em face da decisão que indeferiu pagamento de ajuda de custo.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Welington Luis Peixoto, Silene

Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 14610/2019 (MA-125/2019), RESOLVEU, por unanimidade, conhecer do recurso administrativo interposto pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Johnny Gonçalves Vieira em face da decisão que indeferiu pagamento de ajuda de custo e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, nos termos da divergência apresentada pelo Excelentíssimo Desembargador Gentil Pio de Oliveira, redator designado. Vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-presidente e relator), Paulo Pimenta (Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Mário Sérgio Bottazzo e Wellington Luis Peixoto. Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2020

Referenda as Portarias SCR/NGMAG Nº 3980, 3981 e 3982/2019 as quais, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC de Goiânia, Rio Verde e Aparecida de Goiânia, nos períodos especificados.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 19311/2019 (MA-145/2019), RESOLVEU, por unanimidade, referendar as Portarias SCR/NGMAG Nº 3980, 3981 e 3982/2019 as quais, respectivamente, designam Juízes para realizarem audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho da 18ª Região – CEJUSC de Goiânia, Rio Verde e Aparecida de Goiânia, nos períodos especificados.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 3/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 4033/2019, a qual prorroga a designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta Taís Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goiatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 6 a 19 de dezembro de 2019.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 19945/2019 (MA-147/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 4033/2019, a qual prorroga a designação da Exma. Juíza do Trabalho Substituta Taís Priscilla Ferreira Rezende da Cunha e Souza, auxiliar fixa da Vara do Trabalho de Goiatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições originárias, responder pela titularidade da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, no período de 6 a 19 de dezembro de 2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1/2020

Concede aposentadoria voluntária com proventos integrais à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Célia Martins Ferro.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1089/2020 (MA-14/2020), RESOLVEU, por unanimidade, conceder aposentadoria voluntária com proventos integrais à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Célia Martins Ferro, a qual se dará com integralidade e paridade plena, com fundamento no art. 3º, caput, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo os efeitos passarem a vigor a partir da data da publicação, consoante determina o art. 188 da Lei nº 8.112/90, nos termos do voto do relator.

Publique-se no DEJT e DOU.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2020

Referenda a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 8/2020, a qual designa o Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Ceres, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de sua designação para responder, também, pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3994/2019.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 20403/2019 (MA-09/2020), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 8/2020, a qual designa o Juiz do Trabalho Substituto Marcelo Alves Gomes, volante regional, para responder pela titularidade da Vara do Trabalho de Ceres, no período de 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, sem prejuízo de sua designação para responder, também, pela titularidade da Vara do Trabalho de Formosa, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 3994/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Thiago Domiciano de Almeida

Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA

SEC GERAL PRES CJ4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 4/2020

Aprova a lista de antiguidade dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho e dos Juízes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, atualizada até 31 de dezembro de 2019.

CERTIFICO que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta (Presidente do Tribunal), com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Vice-Presidente e Corregedor), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios, Wellington Luis Peixoto, Silene Aparecida Coelho e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Tiago Ranieri de Oliveira, consignadas as ausências justificadas dos Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Geraldo Rodrigues do Nascimento, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 1817/2020 (MA-17/2020), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a lista de antiguidade dos Juízes Titulares de Varas do Trabalho e dos Juízes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, atualizada até 31 de dezembro de 2019, conforme tabela a seguir:

I - JUÍZES TITULARES DE VARAS DO TRABALHO

MAGISTRADOS	Data de exercício	Tempo líquido (em dias)
1. MARCELO NOGUEIRA PEDRA	05/08/1993	9645
2. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	05/08/1993	9645
3. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	07/08/1996	8547
4. SEBASTIÃO ALVES MARTINS	10/01/1997	8391
5. CÉSAR SILVEIRA	04/05/1998	7912
6. CLEUZA GONÇALVES LOPES	04/05/1998	7912
7. KLEBER DE SOUZA WAKI	04/05/1998	7912
8. CELSO MOREDO GARCIA	05/05/2000	7180
9. ISRAEL BRASIL ADOURIAN	11/05/2001	6809
10. LUCIANO SANTANA CRISPIM	01/07/2002	6393
11. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	01/07/2002	6393
12. JOÃO RODRIGUES PEREIRA	21/05/2004	5703
13. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU	15/09/2004	5586
14. HELVAN DOMINGOS PREGO	21/11/2005	5154
15. FABÍOLA EVANGELISTA MARTINS	09/03/2006	5046
16. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE	10/03/2006	5045
17. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA	19/10/2006	4822
18. RENATO HIENDLMAYER	16/10/2007	4460
19. ARI PEDRO LORENZETTI	12/06/2008	4220
20. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR	16/06/2009	3851
21. ÉDISON VACCARI	15/12/2009	3669
22. NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA	03/03/2010	3591
23. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI	03/03/2010	3591
24. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR	18/06/2010	3484
25. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	21/03/2011	3208
26. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO	12/12/2011	2942
27. FABIANO COELHO DE SOUZA	29/03/2012	2834
28. EUNICE FERNANDES DE CASTRO	29/03/2012	2834
29. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA	19/10/2012	2630
30. JEOVANA CUNHA DE FARIA	23/11/2012	2595
31. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS	23/11/2012	2595
32. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS	24/01/2013	2533
33. ARMANDO BENEDITO BIANKI	24/01/2013	2533
34. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS	24/01/2013	2533
35. RODRIGO DIAS DA FONSECA	24/01/2013	2533
36. QUÉSSIO CÉSAR RABELO	24/01/2013	2533
37. JULIANO BRAGA SANTOS	24/01/2013	2533
38. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO	24/01/2013	2533
39. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE	24/01/2013	2533
40. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS	17/01/2014	2175
41. SAMARA MOREIRA DE SOUSA	29/08/2014	1951
42. CLEBER MARTINS SALES	21/10/2014	1898
43. DANIEL BRANQUINHO CARDOSO	21/10/2014	1898
44. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	21/08/2017	863
45. RANÚLIO MENDES MOREIRA	24/08/2018	495

II - JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

MAGISTRADOS	Data de exercício	Tempo líquido (em dias)
1. CÉLIA MARTINS FERRO	13/10/1998	7750
2. EDUARDO TADEU THON	05/12/2005	5140
3. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS	29/09/2006	4842
4. CAMILA BAIÃO VIGILATO	19/12/2006	4761
5. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	08/01/2008	4376
6. FERNANDA FERREIRA	29/01/2009	3989
7. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	22/06/2009	3845
8. CARLOS ALBERTO BEGALLES	24/08/2009	3782
9. SARA LÚCIA DAVI SOUSA	13/04/2010	3550
10. KLEBER MOREIRA DA SILVA	13/04/2010	3550
11. MARCELO ALVES GOMES	13/04/2010	3550
12. TAIS PRISCILLA FERREIRA REZENDE DA CUNHA E SOUZA	20/01/2011	3268
13. EDUARDO DO NASCIMENTO	20/01/2011	3268
14. VIVIANE SILVA BORGES	01/04/2011	3197
15. CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES	02/12/2011	2952
16. CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO	02/12/2011	2952
17. RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS	18/01/2012	2905
18. ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO	26/07/2013	2350
19. GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO	26/07/2013	2350
20. LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ	26/07/2013	2350
21. KARINA LIMA DE QUEIROZ	26/07/2013	2350
22. MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	26/07/2013	2350
23. CAROLINA DE JESUS NUNES	26/07/2013	2350
24. GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA	26/07/2013	2350
25. WANESSA RODRIGUES VIEIRA	07/10/2013	2277
26. PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO	16/10/2013	2268
27. JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO	07/01/2014	2185
28. MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO	07/01/2014	2185
29. THAIS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE	17/02/2014	2144
30. GUILHERME BRINGEL MURICI	19/09/2014	1930
31. FERNANDO ROSSETTO	03/11/2014	1885
32. PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES	03/11/2014	1885
33. VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	03/11/2014	1885
34. DÂNIA CARBONERA SOARES	12/12/2014	1846
35. LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA	19/12/2014	1839
36. ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ	08/01/2015	1819
37. LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA	02/05/2016	1339
38. ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	21/10/2016	1167
39. JEANNE KARLA RIBEIRO E BEZERRA	19/12/2017	743
40. JOHNNY GONÇALVES VIEIRA	19/12/2017	743
41. CARLOS EDUARDO ANDRADE GRATÃO	19/12/2017	743
42. LUIZ GUSTAVO DE SOUZA ALVES	19/12/2017	743

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
 Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.
 (assinado eletronicamente)
 Thiago Domiciano de Almeida
 Secretário-Geral da Presidência

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.
[assinado eletronicamente]
THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA
SEC GERAL PRES CJ4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P.A. Nº 23947/2018

Excelentíssimo Senhor Desembargador – Presidente,

Nos presentes autos, por meio da PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 3897/2018, de 29 de novembro de 2018 (fl. 05), foi criado Grupo de Trabalho com o objetivo de elaborar a portaria que regulamentará o trabalho em regime de sobreaviso no âmbito deste Regional, em cumprimento ao disposto na Resolução CSJT Nº 225, de 25 de setembro de 2018.

Em reunião ocorrida no dia 24 de janeiro de 2020, o Grupo deliberou sobre a necessidade de atualização da referida Portaria, com alteração e inclusão de alguns de seus membros, conforme Ata juntada à fl. 16.

Houve também análise da minuta do ato normativo que regulamentará o regime de sobreaviso, ficando decidido, ao final, que ainda serão realizados estudos complementares em relação às atividades e unidades que devam funcionar de forma ininterrupta.

Assim, elevo os autos à superior apreciação de Vossa Excelência sugerindo, respeitosamente, a assinatura de minuta de portaria em anexo, para que se proceda à alteração do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE Nº 3897/2018, que designa os servidores que compõem o Grupo de Trabalho em questão.

Gercivaldo Lorero Júnior

Chefe do Núcleo de Legislação de Pessoal

De acordo.

À Presidência.

Luiz Henrique Maia

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 12 de fevereiro de 2020.

[assinado eletronicamente]

GERCIVALDO LORERO JUNIOR

CHEFE DE NUCLEO FC-6

[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

DIR DE SECRET-CJ-3

Processo Administrativo nº: 1153/2020

Interessado(s): OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

Decisão: Deferimento de folga compensatória, conforme segue:

Nome do servidor(a)	Total (com acréscimo de 50%) de horas/minutos a serem compensados
OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	04 horas e 30 minutos

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Processo Administrativo nº: 2372/2020

Interessado: SIRLENE CORDEIRO MARTINS DE OLIVEIRA

Assunto: Averbação de tempo de contribuição

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2403/2020 – SISDOC

Interessado(a): ELMO CÉSAR COEVAS LOUBET

Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral

Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 2475/2020 – SISDOC

Interessado(a): ANTÔNIA DE CASTRO MARCHETTI

Assunto: Auxílio-saúde – Modalidade Comprovação Anual de Despesas

Decisão: Deferimento

ÍNDICE

DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG	1
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4
Emenda Regimental	4
Emenda Regimental	4
Resolução	5
Resolução Administrativa	5
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	15
Despacho	15
Despacho SGPE	15